



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba  
Departamento Legislativo



Excelentíssimo Senhor  
**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

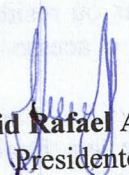
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 0002-2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, perante Vossa Excelência, com fundamento na legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que “**Cria o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências correlatas.**”.

A justificativa à proposição encontra-se na Exposição de Motivos que segue anexa ao presente projeto, originária do Departamento Legislativo desta Casa Legislativa.

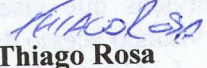
Nestes termos, requeremos respeitosamente a Vossa Excelência, a tramitação da presente proposição.

Imbituba/SC, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

  
**Leonir de Sousa**  
Primeiro-Secretário

  
**Rafael Mello da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Thiago Rosa**  
Segundo-Secretário



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba  
Departamento Legislativo



Excelentíssimo Senhor  
**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002 - 2024**

Cria o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências correlatas.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

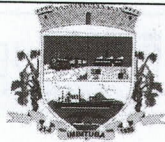
Art. 1º Fica criado o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, localizado no Espaço Cidadão, situado no hall de entrada do Legislativo Municipal, e que é regulamentado por meio da presente Lei e vinculado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. Entende-se por Espaço Cidadão toda a área destinada ao atendimento do cidadão junto à Câmara Municipal para ter acesso ao Balcão da Cidadania e demais atividades conexas.

Art. 2º O Balcão da Cidadania tem como finalidade desenvolver na população o exercício de cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aquelas beneficiárias de projetos sociais e que se encontram domiciliadas ou residentes no Município de Imbituba, otimizando-se, assim, em prol da comunidade local, o acesso aos serviços sociais e informações correlatas.

Art. 3º O Balcão da Cidadania para consecução de sua finalidade prestará, dentre outros, serviços que visem assegurar as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, as seguintes atividades:

- I - Concessão de informações sobre a tramitação de projetos em andamento na Câmara Municipal;
- II - Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada às suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
- III - Elaboração de currículos de trabalho;
- IV - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
- V - Emissão da 1ª Via do CIN (Carteira de Identidade Nacional);
- VI - Renovação do CIN (Carteira de Identidade Nacional);
- VII - Receber documentos e objetos perdidos para devolver aos seus titulares;
- VIII - Prestar informações obtidas através da Internet.



**Exposição de Motivos (art. 107 do RI):**

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Cria o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências correlatas.”

O Balcão da Cidadania, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, tem por objetivo assegurar aos cidadãos imbitubenses o acesso a informações e serviços públicos básicos, em especial aos cidadãos mais desprovidos, por qualquer motivo que seja.

É público e notório que grande parte da população não dispõe de equipamentos de informática e acesso à internet, dificultando, desta forma, a obtenção de informações e de serviços prestados exclusivamente “online”.

O pleno exercício da cidadania será o foco deste programa, que disponibilizará, auxílio e consultas de informações disponibilizadas de forma virtual; agendamentos de atendimentos junto à órgãos públicos que disponibilizam este serviço online; pesquisa de leis municipais, estaduais e federais, emissão e renovação de documento de identidade, entre outros serviços destinados aos menos favorecidos.

Importante destacar que várias Câmaras em todo o Estado de Santa Catarina já contam com os serviços do Balcão da Cidadania, inclusive com bastante êxito na assistência à população

Por fim, cumpre-nos destacar que o Balcão da Cidadania terá o suporte técnico da estrutura já existente da Câmara Municipal, cujas atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições das funções já executadas, sendo necessário a criação de dois cargos Diretor do Balcão da Cidadania, e Assessor de Atendimento à Cidadania, cujo projeto de criação dos cargos será apresentado pela Mesa, após a aprovação desta Resolução.

Assim, no que tange a este projeto de Resolução, a criação do Balcão da Cidadania não implicará em aumento de gastos com pessoal.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

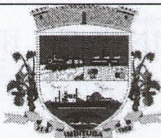
Imbituba/SC, 16 de fevereiro de 2024.

**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

**Leonir de Sousa**  
Primeiro-Secretário

**Rafael Mello da Silva**  
Vice-Presidente

**Thiago Rosa**  
Segundo-Secretário



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**  
**Departamento Legislativo**



Parágrafo único. Para viabilizar a execução do disposto neste artigo, a Mesa Diretora da Câmara disponibilizará os meios necessários para este fim.

Art. 4º Fica autorizada a realização de convênios com o Poder Executivo Municipal, órgãos públicos estaduais e federais, instituições de ensino superior, visando à prestação dos serviços ofertados pelo balcão da Cidadania.

Parágrafo único. As despesas para implementação e manutenção específicas do balcão da cidadania correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Imbituba.

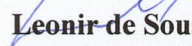
Art. 5º O Balcão da Cidadania terá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Balcão da Cidadania e de Assessor(a) de Atendimento à Cidadania, de livre nomeação e exoneração, os quais, entre outras atribuições previstas em Lei específica, serão responsáveis pela execução das atividades constantes do Art. 3º desta Lei.

Art. 6º A Mesa Diretora apresentará, no prazo de 30(trinta) dias, Projeto de Lei para promover as alterações necessárias na Lei Complementar nº 1145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba, a fim de perfectibilizar a Execução desta Lei, em especial para a criação dos cargos previstos no artigo anterior.


Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba/SC, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

  
**Leonir de Sousa**  
Primeiro-Secretário

  
**Rafael Mello da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Thiago Rosa**  
Segundo-Secretário